Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 14/06/21
Cabral
Vereador - 1º Secretário

INDICAÇÃO Nº 644 ,DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 14/06/21
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICAMOS, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente Excelentíssimo Senhor Leonaldo Paranhos, Prefeito Municipal, solicitando que seja realizado estudos técnicos para criar o IPTU Verde, que consiste na instituição de descontos no valor do IPTU cobrado dos contribuintes que implementem em seus imóveis benfeitorias focadas na utilização sustentável dos recursos naturais. Tais benfeitorias podem ser focadas: na captação e reutilização de água, na geração de energia, no tratamento de resíduos, no aproveitamento bioclimático; no uso de materiais provenientes de fontes naturais renováveis ou recicladas.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 10 de Junho de 2021.

Dr. Lauri
Vereador/Pros

Cleverson Sibulski
Vereador/Pros

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Prof. Santello
Vereador/Ptb

Cidão da Telepar
Vereador/Psb

Justificação

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 225, caput, o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, definido enquanto bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Determina, ainda, o dever do poder público e da coletividade de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Em linha com esta previsão constitucional, vem a ideia da implementação de políticas públicas que priorizem o desenvolvimento sustentável do país. Um exemplo dessas políticas resta no chamado IPTU verde.

Atualmente, diversos municípios brasileiros já implementaram o IPTU verde. Entretanto, é importante destacar que não há uma "fórmula" preestabelecida para a definição da modalidade. Assim, as especificidades do IPTU verde variam em cada caso, embora o percentual de desconto concedido geralmente varie de 5% a 20%.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

A participação no programa é opcional e aplicável aos empreendimentos a serem construídos, ampliados ou reformados.

Segue duas sugestões da forma a ser aplicada.

1. O Programa funciona através da concessão de pontos pela adoção de práticas sustentáveis, a serem acumulados para cada medida adotada. A certificação específica corresponde à pontuação obtida pelo contribuinte. Os certificados concedidos variam de "bronze", correspondente ao mínimo de 50 pontos, "prata", correspondente ao mínimo de 70 pontos, e "ouro", correspondente ao mínimo de 100 pontos. O percentual a ser descontado na tributação do IPTU corresponderá a 5% (bronze), 7% (prata) ou 10% (ouro).

Para que a certificação seja obtida, deve primeiro ser realizado requerimento de pré-certificação, indicando as práticas sustentáveis a serem adotadas no empreendimento. Este requerimento tramitará prioritariamente e deve ser realizado junto à entrega do processo de construção, ampliação, reforma e modificação de projeto. O prazo de realização da análise é de 60 dias. A certificação do IPTU verde será concedida no alvará de Habite-se, com posterior encaminhamento à Secretaria da Finanças para a concessão do desconto que valerá por 03 anos, podendo ser reavaliado e estendido pelo órgão licenciador por igual período, mediante solicitação do interessado.

2. Quanto a arborização, a lei prevê desconto de até 2% no IPTU de imóveis com uma ou mais árvores. Para áreas permeáveis, imóveis horizontais com jardins ou gramados que permitam a absorção de águas de chuva têm 2% do seu IPTU descontados, sendo o percentual correspondente a 1% para os condomínios. Imóveis com sistema de captação de água de chuva têm 3% de desconto, sendo o mesmo percentual aplicado àqueles com sistema de reuso de água, sistema de aquecimento hidráulico solar ou elétrico solar. Também têm 3% de desconto construções com materiais sustentáveis, utilização de energia passiva, utilização de energia eólica e telhado verde. A separação de resíduos sólidos corresponde a 5% de desconto para condomínios horizontais ou verticais que comprovadamente destinem sua coleta à reciclagem.

Para cada medida implantada, é garantido ao proprietário desconto de IPTU pelo período de cinco anos consecutivos. Findo o período, cessa o benefício. Os descontos podem ser obtidos a partir da comprovação de implantação de duas ou mais medidas na propriedade e podem chegar até 20%.

Áreas de preservação permanente (APPs) são isentas de IPTU, que será proporcional à área preservada. Para este benefício, o pedido deve ser protocolado a cada 03 anos. Para a arborização e a permeabilização do solo, os descontos são cumulativos e podem chegar a 5%.